



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP
1946-2006

Edital de Seleção de Subsídio-alimentação

Para Preenchimento de Vagas Remanescentes

(1º Semestre de 2015)

(Campi: Monte Alegre e Marquês de Paranaguá)

- Considerando o não preenchimento do total de vagas para a obtenção do subsídio-alimentação,

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, faz saber que estão reabertas as inscrições, para seleção de alunos, ao subsídio alimentação, que possuam perfil de necessidade financeira, para a realização de 01 refeição diária.

Serão **561** vagas de subsídio-alimentação de 50%, a serem distribuídas entre os alunos dos *Campi* Monte Alegre e Marquês de Paranaguá.

O referido subsídio-alimentação poderá ser concedido ao aluno de **Graduação ou de Pós-Graduação** da PUC-SP, dos *Campi* Monte Alegre e Marquês de Paranaguá, no bandeirão dos Restaurantes: Sodexo do Brasil Comercial e Maria Naide de Oliveira ME.

1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Ser aluno e estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação ou de Pós-Graduação - Lato Sensu e Stricto Sensu da PUC/SP nos *Campi*: Monte Alegre e Marquês de Paranaguá.

2. DURAÇÃO DO SUBSÍDIO

2.1. O subsídio terá validade de dois semestres: iniciando-se com a conferência do mesmo a **até 27 de junho de 2015** e de **03 de agosto a 12 de dezembro de 15**.

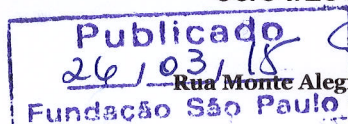
2.2. No início de agosto, o aluno deverá entregar o comprovante de matrícula, no Setor de Atendimento Comunitário - PAC, para validar o benefício para o segundo semestre de 2015.

3. DAS INSCRIÇÕES/PROCEDIMENTOS

3.1. As inscrições ocorrerão **até 06/04/15**

3.2. **Procedimentos:**

- a) Preencher o formulário de inscrição disponível no site da Universidade, **até 06/04/2015:**



Handwritten signature and initials in blue ink.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



- b) Imprimir o formulário que servirá de comprovante da inscrição, entregar no PAC e anexar os documentos obrigatórios para a comprovação da situação financeira.
c) Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

4. SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PAC receberá as inscrições dos alunos e analisará a condição financeira dos interessados.

4.2. Os inscritos serão classificados de acordo com os critérios previstos no item 4.3 e serão convocados por ordem de classificação, até o limite dos subsídios ora ofertados, sendo que os demais alunos comporão uma lista de espera e serão convocados em caso de futura existência de vaga, por motivo de desistência, ou perda do benefício.

4.3. Serão considerados os seguintes critérios, como forma de seleção, na seguinte ordem de importância:

- Ser arrimo de família;
- Doença grave, crônica ou deficiência, do aluno ou de algum membro da família que com ele conviva;
- Período de permanência na PUC/SP para fins acadêmicos;
- Desemprego, e/ou não ter vínculo empregatício;
- Despesas;
- Local de residência (distância do campus);
- Ano de conclusão do curso.

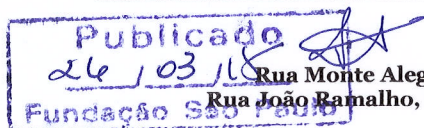
4.4. De acordo com o Calendário previsto no item 6 deste Edital, o resultado dos selecionados será publicado no site da Universidade. Caberá ao interessado verificar e se responsabilizar por acompanhar todo o processo.

5. INDEFERIMENTO

5.1. Serão indeferidas as inscrições dos estudantes que não preencham os requisitos exigidos por este Edital ou que apresentem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

6. CALENDÁRIO

Inscrições	até 06/04/15
Análise da documentação de inscrição	até 09/04/15
Resultados dos alunos selecionados	até 10 /04/15
Assinatura do Termo de Compromisso	a partir de 13/04/15
Início do uso do Subsídio-alimentação	a partir da assinatura do termo





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



7. SOBRE O USO

7.1. Os alunos selecionados serão orientados, individualmente, pelos profissionais do PAC sobre o uso do subsídio, bem como assinarão um Termo de Compromisso.

7.2. O aluno que não fizer uso do benefício, sem justificativa, pelo período de 60 dias consecutivos, perderá o direito a usufruí-lo, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado, sem prejuízo das demais implicações previstas na lei.

8.2. A Fundação São Paulo ou a PROCRC – Pró-Reitoria de Cultura e Relações Comunitárias, por meio do PAC reserva-se ao direito de conferir a veracidade das informações apresentadas.

8.3. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

São Paulo, 26 de março de 2015


Anna Maria Marques Cintra

Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP


João Julio Farias Junior

Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP


José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

